

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.1110.0038

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

O **MUNICÍPIO DE BRANQUINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede no Conjunto Residencial Raimundo Nonato, Platô III, Quadra 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488164 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022**, **RESOLVE** registrar os preços a empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade(s) cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual contratação de clínica/hospital para a realização de **CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** destinados à população de Branquinha/AL, especificados do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade, o fornecedor e demais condições ofertadas nas propostas que assim se seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: CIMLAB CENTRO MEDICO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.808.229/0001-70, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 59, Farol, Maceió – AL, CEP: 57.051-410, neste ato representada por JAILSON NABUCO SANTOS COSTA , portador de cédula de identidade nº 718826 SSP/AL e CPF nº 483.835.704/49, e-mail de contato: cimlab2019@gmail.com, telefone: (82) 3316-1885 / 9 9825-0188					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
6	ULTRASSOM VASCULAR COM DOPPLER	UND	100	300,00	30.000,00
13	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL E PÉLVICA	UND	80	100,00	8.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA ABDOME TOTAL	UND	50	110,00	5.500,00
15	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	UND	50	100,00	5.000,00
17	MAMOGRAFIA	UND	100	80,00	8.000,00



18	ULTRASSOM DA MAMA	UND	100	80,00	8.000,00
20	RADIOGRAFIA DE ARTICULADO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	UND	100	40,00	4.000,00
21	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	UND	100	50,00	5.000,00
22	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	UND	100	50,00	5.000,00
23	RADIOGRAFIA DO CRÂNIO (PA + LATERAL)	UND	100	50,00	5.000,00
26	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	100	50,00	5.000,00
28	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UND	100	50,00	5.000,00
31	RADIOGRAFIA D COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	UND	100	45,00	4.500,00
32	RADIOGRAFIA D COLUMNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/FLEXÃO)	UND	100	45,00	4.500,00
33	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO – SACRA	UND	100	50,00	5.000,00
34	RADIOGRAFIA DE COLUMNA LOMBO – SACRA (C/OBLIQUAS)	UND	100	60,00	6.000,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACICA (AP + LATERAL)	UND	100	50,00	5.000,00
36	RADIOGRAFIA DE COLUMNA TORACO-LOMBAR	UND	100	91,00	9.100,00
38	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICO-LORDOTICA)	UND	100	50,00	5.000,00
39	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	UND	100	50,00	5.000,00
40	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL +OBLIQUA)	UND	100	50,00	5.000,00
41	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+PERFIL)	UND	100	50,00	5.000,00
42	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	UND	100	50,00	5.000,00
43	RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA	UND	100	40,00	4.000,00

44	RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO	UND	100	40,00	4.000,00
45	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	UND	100	40,00	4.000,00
46	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	UND	100	40,00	4.000,00
47	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UND	100	45,00	4.500,00
48	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UND	100	40,00	4.000,00
49	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	UND	100	40,00	4.000,00
50	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND	100	30,00	3.000,00
51	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO	UND	100	40,00	4.000,00
52	RADIOGRAFIA DE MÃO	UND	100	45,00	4.500,00
53	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	UND	100	40,00	4.000,00
54	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	UND	100	40,00	4.000,00
55	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	UND	100	50,00	25.000,00
56	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	UND	500	45,00	13.500,00
57	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	UND	300	45,00	13.500,00
58	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	UND	300	45,00	22.500,00
60	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES COXO-FEMORAL	UND	500	45,00	22.500,00
61	RADIOGRAFIA D ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	UND	500	45,00	22.500,00
62	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA	UND	500	50,00	25.000,00
63	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND	500	50,00	25.000,00

64	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	UND	500	50,00	25.000,00
65	RADIOGRAFIA DE COXA	UND	500	40,00	20.000,00
66	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	UND	500	40,00	20.000,00
67	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	UND	500	40,00	20.000,00
68	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	UND	500	50,00	25.000,00
69	RADIOGRAFIA DE PÉ/ DEDOS DO PÉ	UND	500	50,00	25.000,00
70	RADIOGRAFIA DE PERNA	UND	500	38,00	11.400,00
72	ELETROCARDIOGRAMA	UND	300	60,00	30.000,00
73	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	UND	500	110,00	55.000,00
74	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	UND	500	75,00	37.500,00
75	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND	500	110,00	55.000,00
76	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	UND	500	80,00	40.000,00
78	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	500	75,00	37.500,00
79	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	500	80,00	40.000,00
81	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	500	90,00	45.000,00
82	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND	500	60,00	30.000,00
84	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UND	500	60,00	30.000,00
85	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	500	60,00	30.000,00
TOTAL R\$					921.500,00

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

3.2 São Órgãos Participantes:

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1 Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3 As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade

dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo Mercado;

6.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

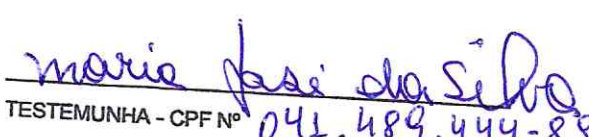
Branquinha/AL, **36** de **março** de 2022.

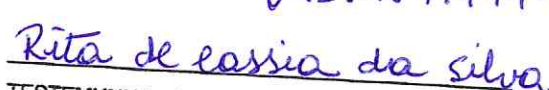


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO / Órgão Gerenciador

Dr. Jailton Santos Costa
Médico
CRM-AL 3430
CPF 483.835.704-49

JAILTON SANTOS COSTA
CIMLAB CENTRO MEDICO LTDA
Fornecedor Registrado


TESTEMUNHA - CPF Nº **041.489.444-88**


TESTEMUNHA - CPF Nº **099.390.554-47**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022

Processo: 2021.1110.0038

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: CIMLAB CENTRO MEDICO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.808.229/0001-70, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 59, Farol, Maceió – AL, CEP: 57.051-410, neste ato representada por JAILTON SANTOS COSTA, portador de cédula de identidade nº 718826 SSP/AL e CPF nº 483.835.704/49, e-mail de contato: cimlab2019@gmail.com, telefone: (82) 3316-1885 / 9 9825-0188.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual contratação de clínica/hospital para a realização de **CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** destinados à população de Branquinha/AL.

Valor global R\$: 921.500,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 16 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 16 de março de 2022.


RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE